

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar –

A Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro, representada pelo seu Presidente, Dr. João Pedro Pimentel e a Unidade de Saúde Familiar (USF) As Gândras, representada pelo seu Coordenador, Dr. Carlos Aberto Chieira, constituída com base na homologação pelo Conselho Directivo da ARS do Parecer Técnico, em 11 de Outubro de 2007, assumem nesta data a presente Carta de Compromisso, com validade até ao termo do ano civil, negociada entre a USF As Gândras e o Departamento de Contratualização, que se rege pelas seguintes condições:

1. A USF As Gândras, adiante designada por USF, é parte integrante do Centro de Saúde de Cantanhede, sendo constituída por uma equipa multiprofissional identificada no Despacho de Homologação.
2. A USF tem à data 7.669 inscritos, estando disponível para inscrever até 7.700 utentes, no período em questão.
3. A USF fica sujeita ao cumprimento das metas explícitas no **Anexo I** – Compromisso Assistencial Contratualizado – onde constam os objectivos de desempenho para a carteira básica de serviços e para a carteira adicional de serviços bem como a autorização de trabalho extraordinário por grupo profissional.
4. A USF compromete-se a iniciar a implementação de um Plano de Auditoria Interna, desencadeando, assim, um processo de autoavaliação, que tem por fim chegar à acreditação. O referido plano a implementar, durante o ano 2008, deverá avaliar o grau de cumprimento de um ou mais procedimentos (ex. norma de orientação clínica ou alguns dos seus itens) e as não conformidades associadas (**Anexo II**). O Plano de Auditoria Interna deverá ser construído com o apoio das Equipas Regionais de Acompanhamento (ERA), no âmbito do processo de acompanhamento das USF, ficando a ERA responsável pela verificação da concretização do mesmo.
5. A USF compromete-se a efectuar, sistematicamente, no Sistema de Informação, os registos de todos os dados necessários à análise da sua actividade, sem os quais esta não poderá ser considerada em sede de contratualização.
6. A ARS deverá garantir as condições de funcionamento adequadas, de modo a que a USF cumpra as actividades previstas na Carteira Básica de Serviços e na Carteira Adicional de Serviços aceite para o período em questão.

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar –

7. O acompanhamento do desempenho da USF, a executar pelo Departamento de Contratualização, será efectuado de forma automática e por via electrónica, não sobrecarregando a USF com carga administrativa adicional. No entanto, sempre que necessário, a USF deverá disponibilizar-se para prestar os esclarecimentos considerados como relevantes pelo Departamento de Contratualização.
8. A USF aceita e disponibiliza-se para prestar a colaboração necessária à realização de auditorias e acções de acompanhamento que venham a ser determinadas pela Administração Regional de Saúde ou outras entidades para tal mandatadas pelo Ministério da Saúde.
9. A USF deverá elaborar um Relatório de Actividades, focalizado no compromisso assistencial contratualizado, a remeter ao Departamento de Contratualização, até 31 de Janeiro do ano seguinte.
10. O Departamento de Contratualização deverá elaborar o Relatório de Avaliação do processo negocial/contratual até 28 de Fevereiro do ano seguinte.
11. O compromisso assistencial acordado (Anexo I) está referenciado a dois meses de actividade e não pressupõe, nos termos da metodologia nacional aprovada para o efeito, a atribuição de um incentivo institucional.
12. Quando circunstâncias imprevisíveis determinarem a desactualização dos valores definidos no presente acordo (**Anexo I**), as partes contratantes assumem o compromisso de rever os referidos termos.
13. O não cumprimento do articulado deste compromisso poderá conduzir a uma reavaliação do processo de constituição e de desenvolvimento da USF por parte da Administração Regional de Saúde.

O Presidente da Administração Regional
de Saúde do Centro

Dr. João Pedro Pimentel

O Coordenador da USF as Gândras

Dr. Carlos Alberto Chieira

Coimbra, Novembro de 2008

ANEXOS:

I – Compromisso Assistencial Contratualizado

II – Plano de Auditoria Interna

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar –

ANEXO I – COMPROMISSO ASSISTENCIAL CONTRATUALIZADO

A – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES COMUNS

Dado a data de início de actividade, não é contratualizada Carteira Básica de Serviços

B – CARTEIRA ADICIONAL DE SERVIÇOS

Não é contratualizada carteira adicional de serviços.

C – RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE ENFERMAGEM: HORAS EXTRAORDINÁRIAS A CONTRATUALIZAR PARA A CARTEIRA BÁSICA / INTEGRAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS

Não são contratualizadas horas extraordinárias para a área de enfermagem no âmbito do cumprimento do estipulado na Carteira Básica.

E – RECURSOS HUMANOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS A CONTRATUALIZAR PARA A CARTEIRA BÁSICA

Em função das necessidades sentidas no âmbito do cumprimento do estipulado na Carteira Básica, é garantida a possibilidade de realização de horas extraordinárias semanais para área administrativos, até ao limite máximo de 15 (dez).

Este compromisso produz efeito a partir de 01 de Novembro de 2008.

ANEXO II – PLANO DE AUDITORIA INTERNA

Área de Avaliação
Critérios de avaliação de qualidade de serviços prestados à criança no primeiro ano